LEI N.º 4.310 DE 1º DE JULHO DE 2009.

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO CORRENTE PARA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PATROCÍNIO - ACIP PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE MINAS FÁCIL EM PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contribuição corrente para a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PATROCÍNIO - ACIP, na importância de até R$ 80.004,00 (oitenta mil e quatro reais), destinada ao pagamento de custos de implantação, instalação e funcionamento da Unidade "Minas Fácil" no Município de Patrocínio através do Programa DESCOMPLICAR, para o "Atendimento Simplificado às Empresas", mediante a celebração de convênio.

Parágrafo Único: O repasse será feito em 12 (doze) parcelas iguais, mensais fixas e consecutivas de até R$ 6.667,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), devendo a primeira ser paga no mês de julho de 2009 e as demais nos meses subseqüentes.

Art. 2º - Fica a Associação Comercial e Industrial de Patrocínio - ACIP obrigada a prestar contas ao Município de Patrocínio.

Art. 3º - Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente em dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 1º de julho de 2009.

Lucas Campos de Siqueira

Prefeito Municipal,